EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 170 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quinta-feira, 15 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1.456/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 145.500,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 895/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 895/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA
26.782.0006.1.046 – Aquisição Caminhão – 145.500
627 – 4.4.90.52.00 – 02.100.57- Equipamentos Material Permanente R$ 100.000,00
628 – 4.4.90.52.00 – 01.100.57- Equipamentos Material Permanente R$ 45.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.100.57) e parte no montante de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) pelo superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 14 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.457/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 159.920,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 896/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 896/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 159.920,00 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
10.301.0005.1.049 – Aquisição Equipamentos – 159.920
629 – 4.4.90.52.00 – 05.800.05 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 159.920,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.800.05).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 14 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.458/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.190.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 897/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 897/2021, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR
12.306.0004.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar
137 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 200.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0005.2.020 - Manutenção Geral Depto da Saúde
150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 200.000,00
153 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00- Material de Distribuição Gratuita R$ 200.000,00
159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0006.2.024 – Manutenção Geral Depto de Obras
193 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de consumo R$ 50.000,00
197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$100.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0008.2.027 – Manutenção Geral Depto Serviços Estradas Rodovias Municipais
220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00
222 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.028 – Manutenção Geral Depto Agricultura
228 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2.033 – Manutenção Geral Programa Plantão Social
262 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00 – Material de Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.037 – Manutenção Geral Depto Meio Ambiente
293 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 14 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 895 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição Caminhão – 145.500 – Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão leve.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição Caminhão – 145.500 – Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão leve.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, no Poder Executivo, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA
26.782.0006.1.046 – Aquisição Caminhão – 145.500
627 – 4.4.90.52.00 – 02.100.57- Equipamentos Material Permanente R$ 100.000,00
628 – 4.4.90.52.00 – 01.100.57- Equipamentos Material Permanente R$ 45.500,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.100.57) e parte no montante de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) pelo superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 896 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – 159.920 – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 159.920,00 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – 159.920 – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 159.920,00 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, no Poder Executivo, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 159.920,00 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
10.301.0005.1.049 – Aquisição Equipamentos – 159.920
629 – 4.4.90.52.00 – 05.800.05 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 159.920,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.800.05).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 897 / 2021.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2021 e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 862/2020, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR
12.306.0004.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar
137 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 200.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0005.2.020 - Manutenção Geral Depto da Saúde
150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 200.000,00
153 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00- Material de Distribuição Gratuita R$ 200.000,00
159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0006.2.024 – Manutenção Geral Depto de Obras
193 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de consumo R$ 50.000,00
197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$100.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0008.2.027 – Manutenção Geral Depto Serviços Estradas Rodovias Municipais
220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00
222 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.028 – Manutenção Geral Depto Agricultura
228 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033 – Manutenção Geral Programa Plantão Social
262 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00 – Material de Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.037 – Manutenção Geral Depto Meio Ambiente
293 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta lei serão cobertos pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 852/2020, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 14 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.07.15 16:41:22 -03'00'